



**Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão
Estado de São Paulo**

1

**RESOLUÇÃO Nº 007/2022
DE 25 DE MAIO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL
DOS SERVIDORES DA CAIXA DE
PREVIDÊNCIA, NOS TERMOS DA LEI
MUNICIPAL Nº 4188 DE 18 DE MAIO DE 2022
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o disposto na Lei Municipal nº 4188 de 18 de maio de 2022, fica a Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão autorizada a conceder o benefício aos servidores que lhe são afetos a título de reajuste salarial.

§ 1º - O reajuste salarial de que trata o caput deste artigo será nos valores abaixo relacionados:

Níveis	Padrão	Valores
Básico	1 a 3	R\$ 270,00
Médio	4 a 6	R\$ 350,00
Superior	7 a 13	R\$ 400,00

§ 2º - O reajuste de que trata o caput deste artigo incidirá sobre o Padrão inicial de cada nível, aplicando-se proporcionalmente aos demais.

Art. 2º - Fica reajustada a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI prevista no art. 5º, § 3º, da Lei Complementar nº 87, de 18 de abril de 2017, em 10,06% (dez vírgula zero seis por cento).

Art. 3º - O reajuste salarial concedido será a partir de 01 de abril de 2022, incorporando aos vencimentos dos servidores beneficiados.

Art. 4º - As despesas oriundas da presente resolução correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessários.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cubatão, 25 de maio de 2022.

MAURICIO GARCIA SIMONATO
Superintendente

Registrada em livro próprio
Proc. 207/1992

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO**Estado de São Paulo****ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 007/2022****TABELA SALARIAL PROGRESSIVA - MÊS DE MAIO/2022**

(Reajuste: Básico R\$ 270,00; Médio R\$ 350,00; Superior R\$ 400,00)
Lei 4188 de 18/05/2022 - A partir de ABRIL/2022

PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G
1	1.900,18	1.938,18	1.976,94	2.016,48	2.056,81	2.097,95	2.139,91
2	2.060,66	2.101,87	2.143,91	2.186,79	2.230,53	2.275,14	2.320,64
3	2.123,39	2.165,86	2.209,18	2.253,36	2.298,43	2.344,40	2.391,29
4	2.545,53	2.596,44	2.648,37	2.701,34	2.755,37	2.810,48	2.866,69
5	2.710,18	2.764,38	2.819,67	2.876,06	2.933,58	2.992,25	3.052,10
6	2.740,97	2.795,79	2.851,71	2.908,74	2.966,91	3.026,25	3.086,78
7	3.066,85	3.128,19	3.190,75	3.254,57	3.319,66	3.386,05	3.453,77
8	3.108,95	3.171,13	3.234,55	3.299,24	3.365,22	3.432,52	3.501,17
9	3.187,21	3.250,95	3.315,97	3.382,29	3.449,94	3.518,94	3.589,32
10	4.057,31	4.138,46	4.221,23	4.305,65	4.391,76	4.479,60	4.569,19
11	4.545,63	4.636,54	4.729,27	4.823,86	4.920,34	5.018,75	5.119,13
12	4.856,69	4.953,82	5.052,90	5.153,96	5.257,04	5.362,18	5.469,42
13	5.554,63	5.665,72	5.779,03	5.894,61	6.012,50	6.132,75	6.255,41

PMC	SUPERINT.	Subsídio	9.989,87
-----	-----------	----------	----------

Cubatão, 25 de maio de 2022

MAURICIO GARCIA SIMONATO

Superintendente